CONTRATO Nº 112/2022 - Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Prefeitura Municipal de Castelo do Piauí-PI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, E A EMPRESA TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA – CNPJ SOB O Nº 24.437.150/0001-25, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Rua Venâncio Borges, nº 710, Centro, Palmeirais – PI., inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.851/0001-62, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador CPF, sob o nº 099.956.333-53, doravante denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **TROCA CERTA AUTO CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.437.150/0001-25, sediada na Avenida Miguel Rosa, nº 4285, Bairro Nossa Senhora das Graças, Loja B/C, CEP: 64.018-550, Teresina, Estado do Piauí, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Guilherme Alves Silveira, portador da Carteira de Identidade nº 2.751.646, SSPSP, CEP nº 010.808.273-31 doravante denominada apenas **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de fornecimento de **PEÇAS AUTOMOTIVAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENÚINAS (LOTE 13, 14 e 14) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAIS-PI,** de acordo com a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Ref. Adesão à Ata de Registro de Preços - Pregão Eletrônico nº 011/2022 - Prefeitura Municipal de CASTELO DO PIAUÍ-PI, nos termos da Lei Federal nº10.520 de 17/07/2002 e do Decreto Federal n.º 3555 de 08/08/2000, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste CONTRATO o fornecimento pela CONTRATADA, de Peças automotivas e acessórios originais e genuínas para manutenção da frota de veículos do município de Palmeirais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Edital e da proposta da contratada.

LOTE 13 - CAMINHÃO BASCULANTE IVECO TECTOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	COFAP	1	R$ 676,40	R$ 676,40
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	1	R$ 596,80	R$ 596,80
3	ALTERNADOR	BOSCH	1	R$ 2.428,80	R$ 2.428,80
4	BASE DO MOTOR (COXIM)	NAKATA	2	R$ 518,80	R$ 1.037,60

5	BASE DA CAIXA DE MARCHA (COXIM)	NAKATA	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R$ 3.954,00	R$ 3.954,00
7	BOMBA D`AGUA	BOSCH	1	R$ 785,20	R$ 785,20
8	BOMBA OLEO MOTOR	BOSCH	1	R$ 1.730,80	R$ 1.730,80
9	BUCHA DA BARRA TORÇÃO SUPERIOR	COFAP	5	R$ 135,20	R$ 676,00
10	BUCHA DA BARRA TORÇÃO INFERIOR	COFAP	5	R$ 145,60	R$ 728,00
11	BUZINA	NGK	1	R$ 180,40	R$ 180,40
12	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	BOSCH	1	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
13	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO	COFAP	1	R$ 488,40	R$ 488,40
14	CHAVE DE RODA	EDA	1	R$ 162,80	R$ 162,80
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	AXIOS	1	R$ 352,40	R$ 352,40
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	AXIOS	1	R$ 1.000,40	R$ 1.000,40
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	AXIOS	1	R$ 415,60	R$ 415,60
18	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	2	R$ 268,80	R$ 537,60
19	COROA E PINHÃO	AXIOS	1	R$ 3.651,00	R$ 3.651,00
20	CRUZETA	RTN	2	R$ 391,60	R$ 783,20
21	CUICAS DE FREIOS DIANTEIRAS	HIPPER	1	R$ 568,80	R$ 568,80
22	CUICAS DE FREIOS TRASEIRA	HIPPER	1	R$ 596,00	R$ 596,00
23	EMBUCHAMENTO DA RODA	BUTUEM	1	R$ 705,20	R$ 705,20
24	FILTRO LUBRIFICANTE	MAHLE	2	R$ 69,60	R$ 139,20
25	FILTRO DE AR	MAHLE	2	R$ 180,40	R$ 360,80
26	FILTRO DE AR SECUNDARIO	MAHLE	2	R$ 101,60	R$ 203,20
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	MAHLE	2	R$ 119,60	R$ 239,20
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP. D`ÁGUA	MAHLE	2	R$ 206,40	R$ 412,80
29	LÂMPADA 1 POLO 1141	PHILIPS	10	R$ 4,80	R$ 48,00
30	LÂMPADA 2 POLO 1034	PHILIPS	10	R$ 5,60	R$ 56,00
31	LÂMPADA DO PAINEL 69	PHILIPS	10	R$ 4,00	R$ 40,00
32	LÂMPADA DO FAROL H4	PHILIPS	5	R$ 39,20	R$ 196,00
33	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	BOSCH	5	R$ 10,40	R$ 52,00
34	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	BOSCH	5	R$ 12,00	R$ 60,00
35	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	BOSCH	5	R$ 11,20	R$ 56,00
36	MACACO 20 TONELADAS	RIOSUL	1	R$ 483,60	R$ 483,60
37	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	MANGOTEX	1	R$ 217,20	R$ 217,20
38	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	MANGOTEX	1	R$ 154,00	R$ 154,00
39	KIT DE EMBREAGEM	NAKATA	1	R$ 5.351,20	R$ 5.351,20
40	LONA DE FREIO TRASEIRO	FRASLE	1	R$ 336,00	R$ 336,00
41	PONEIRA DA TRANSMISSÃO	BOSCH	1	R$ 613,20	R$ 613,20
42	LUVA DA TRANSMISSÃO	INPEL	1	R$ 986,40	R$ 986,40
43	MOTOR DE PARTIDA	CUMMINS	1	R$ 2.186,00	R$ 2.186,00
44	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	5	R$ 80,80	R$ 404,00
45	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	5	R$ 102,40	R$ 512,00
46	MOLA MESTRA DIANTEIRA	CINDUMEL	2	R$ 473,60	R$ 947,20
47	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	CINDUMEL	2	R$ 1.246,40	R$ 2.492,80
48	MOLA MESTRA TRASEIRA	CINDUMEL	2	R$ 490,00	R$ 980,00

49	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	CINDUMEL	2	R$ 1.332,40	R$ 2.664,80
50	MOLA 3ª VIRADA TRASEIRA	CINDUMEL	2	R$ 767,20	R$ 1.534,40
51	MOLA 4ª VIRADA TRASEIRA	CINDUMEL	2	R$ 756,00	R$ 1.512,00
52	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	CINDUMEL	4	R$ 78,40	R$ 313,60
53	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	CINDUMEL	4	R$ 100,80	R$ 403,20
54	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	ARAD	4	R$ 17,20	R$ 68,80
55	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	ARAD	4	R$ 20,40	R$ 81,60
56	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	CINDUMEL	1	R$ 336,80	R$ 336,80
57	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	CINDUMEL	1	R$ 341,60	R$ 341,60
58	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	CINDUMEL	1	R$ 363,20	R$ 363,20
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	CINDUMEL	1	R$ 371,20	R$ 371,20
60	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	CINDUMEL	2	R$ 72,00	R$ 144,00
61	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	CINDUMEL	2	R$ 80,00	R$ 160,00
62	PINO DE MOLA DIANTEIRO	CINDUMEL	5	R$ 48,00	R$ 240,00
63	PINO DE MOLA TRASEIRO	CINDUMEL	5	R$ 53,20	R$ 266,00
64	PARABRISA	BOSCH	1	R$ 1.758,80	R$ 1.758,80
65	PALHETA DE LIMPAR PARABRISA	BOSCH	1	R$ 100,00	R$ 100,00
66	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	ARAD	10	R$ 97,20	R$ 972,00
67	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	ARAD	10	R$ 101,60	R$ 1.016,00
68	PORCA DA RODA TRASEIRA	ARAD	2	R$ 20,40	R$ 40,80
69	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	SABÓ	2	R$ 72,80	R$ 145,60
70	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	SABÓ	2	R$ 122,00	R$ 244,00
71	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	SABÓ	2	R$ 195,60	R$ 391,20
72	RADIADOR	BOSCH	1	R$ 2.611,60	R$ 2.611,60
73	ROLAMENTO DE CENTRO	AXIOS	1	R$ 487,60	R$ 487,60
74	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	AXIOS	2	R$ 209,60	R$ 419,20
75	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	AXIOS	2	R$ 323,60	R$ 647,20
76	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	AXIOS	2	R$ 252,40	R$ 504,80
77	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	AXIOS	2	R$ 405,60	R$ 811,20
78	ROLAMENTO DO PINHAO GRANDE	AXIOS	2	R$ 441,60	R$ 883,20
79	ROLAMENTO DO PINHAO PEQUENO	AXIOS	2	R$ 423,60	R$ 847,20
80	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R$ 135,20	R$ 135,20
81	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	HIPPER	1	R$ 413,20	R$ 413,20
82	SAPATA DE FREIO DIANTIRA	HIPPER	2	R$ 396,80	R$ 793,60
83	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	HIPPER	2	R$ 1.202,00	R$ 2.404,00
84	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	HIPPER	1	R$ 1.299,60	R$ 1.299,60
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	CUMMINS	4	R$ 402,40	R$ 1.609,60
86	SEMI-EIXO	NAKATA	1	R$ 1.192,80	R$ 1.192,80
TOTAL					R$ 70.487,80

LOTE 14 - CAMINHÃO TANQUE MERCEDES BENZ ATRON 2729					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	5	COFAP	R$ 676,40	R$ 3.382,00
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	5	COFAP	R$ 596,80	R$ 2.984,00
3	ALTERNADOR	1	BOSCH	R$ 2.428,80	R$ 2.428,80
4	BASE DO MOTOR (COXIM)	1	NAKATA	R$ 518,80	R$ 518,80
5	BASE DA CAIXA DE MARCHA (COXIM)	1	NAKATA	R$ 510,00	R$ 510,00
6	BOMBA COMBUSTIVEL	2	BOSCH	R$ 3.954,00	R$ 7.908,00
7	BOMBA D`AGUA	2	BOSCH	R$ 785,20	R$ 1.570,40
8	BOMBA OLEO MOTOR	1	BOSCH	R$ 1.730,80	R$ 1.730,80
9	BUCHA DA BARRA TORÇÃO SUPERIOR	1	COFAP	R$ 135,20	R$ 135,20
10	BUCHA DA BARRA TORÇÃO INFERIOR	1	COFAP	R$ 145,60	R$ 145,60
11	BUZINA	1	NGK	R$ 180,40	R$ 180,40
12	CONDENSADOR DO AR CONDICIONADO	1	BOSCH	R$ 1.356,00	R$ 1.356,00
13	CABO DA ALAVANCA DO CAMBIO	1	COFAP	R$ 488,40	R$ 488,40
14	CHAVE DE RODA	2	EDA	R$ 162,80	R$ 325,60
15	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	2	AXIOS	R$ 352,40	R$ 704,80
16	CILINDRO MESTRE DE FREIO	1	AXIOS	R$ 1.000,40	R$ 1.000,40
17	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	1	AXIOS	R$ 415,60	R$ 415,60
18	CORREIA DO ALTERNADOR	1	CONTINENTAL	R$ 268,80	R$ 268,80
19	COROA E PINHÃO	1	AXIOS	R$ 3.651,00	R$ 3.651,00
20	CRUZETA	1	RTN	R$ 391,60	R$ 391,60
21	CUICAS DE FREIOS DIANTEIRAS	2	HIPPER	R$ 568,80	R$ 1.137,60
22	CUICAS DE FREIOS TRASEIRA	1	HIPPER	R$ 596,00	R$ 596,00
23	EMBUCHAMENTO DA RODA	1	BUTUEM	R$ 705,20	R$ 705,20
24	FILTRO LUBRIFICANTE	1	MAHLE	R$ 69,60	R$ 69,60
25	FILTRO DE AR	1	MAHLE	R$ 180,40	R$ 180,40
26	FILTRO DE AR SECUNDARIO	1	MAHLE	R$ 101,60	R$ 101,60
27	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMÁRIO	1	MAHLE	R$ 119,60	R$ 119,60
28	FILTRO DE COMBUSTIVEL SEP. D`ÁGUA	1	MAHLE	R$ 206,40	R$ 206,40
29	LÂMPADA 1 POLO 1141	1	PHILIPS	R$ 4,80	R$ 4,80
30	LÂMPADA 2 POLO 1034	2	PHILIPS	R$ 5,60	R$ 11,20
31	LÂMPADA DO PAINEL 69	2	PHILIPS	R$ 4,00	R$ 8,00
32	LÂMPADA DO FAROL H4	2	PHILIPS	R$ 39,20	R$ 78,40
33	SOQUETE PARA LÂMPADA 1141	2	BOSCH	R$ 10,40	R$ 20,80
34	SOQUETE PARA LÂMPADA 1034	2	BOSCH	R$ 12,00	R$ 24,00
35	SOQUETE PARA LÂMPADA 69	2	BOSCH	R$ 11,20	R$ 22,40
36	MACACO 20 TONELADAS	50	RIOSUL	R$ 483,60	R$ 24.180,00
37	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	50	MANGOTEX	R$ 217,20	R$ 10.860,00
38	MANGOTE SUPEIOR RADIADOR	50	MANGOTEX	R$ 154,00	R$ 7.700,00
39	KIT DE EMBREAGEM	10	NAKATA	R$ 5.351,20	R$ 53.512,00
40	LONA DE FREIO TRASEIRO	10	FRASLE	R$ 336,00	R$ 3.360,00
41	PONEIRA DA TRANSMISSÃO	10	BOSCH	R$ 613,20	R$ 6.132,00

42	LUVA DA TRANSMISSÃO	10	INPEL	R$ 986,40	R$ 9.864,00
43	MOTOR DE PARTIDA	10	CUMMINS	R$ 2.186,00	R$ 21.860,00
44	BUCHA DA MOLA DIANTEIRA	50	CINDUMEL	R$ 80,80	R$ 4.040,00
45	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	50	CINDUMEL	R$ 102,40	R$ 5.120,00
46	MOLA MESTRA DIANTEIRA	50	CINDUMEL	R$ 473,60	R$ 23.680,00
47	MOLA 2ª VIRADA DIANTEIRA	10	CINDUMEL	R$ 1.246,40	R$ 12.464,00
48	MOLA MESTRA TRASEIRA	10	CINDUMEL	R$ 490,00	R$ 4.900,00
49	MOLA 2ª VIRADA TRASEIRA	10	CINDUMEL	R$ 1.332,40	R$ 13.324,00
50	MOLA 3ª VIRADA TRASEIRA	5	CINDUMEL	R$ 767,20	R$ 3.836,00
51	MOLA 4ª VIRADA TRASEIRA	5	CINDUMEL	R$ 756,00	R$ 3.780,00
52	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	5	CINDUMEL	R$ 78,40	R$ 392,00
53	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	5	CINDUMEL	R$ 100,80	R$ 504,00
54	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO 12X5MM	1	ARAD	R$ 17,20	R$ 17,20
55	PARAFUSO DE CENTRO TRASEIRO 12X12MM	1	ARAD	R$ 20,40	R$ 20,40
56	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	25	CINDUMEL	R$ 336,80	R$ 8.420,00
57	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	25	CINDUMEL	R$ 341,60	R$ 8.540,00
58	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA LD/LE	25	CINDUMEL	R$ 363,20	R$ 9.080,00
59	SUPORTE DE MOLA TRASEIRO PARTE DIANTEIRA LD/LE	5	CINDUMEL	R$ 371,20	R$ 1.856,00
60	BATENTE DA MOLA DIANTEIRA	10	CINDUMEL	R$ 72,00	R$ 720,00
61	BATENTE DA MOLA TRASEIRA	10	CINDUMEL	R$ 80,00	R$ 800,00
62	PINO DE MOLA DIANTEIRO	10	CINDUMEL	R$ 48,00	R$ 480,00
63	PINO DE MOLA TRASEIRO	5	CINDUMEL	R$ 53,20	R$ 266,00
64	PARABRISA	5	BOSCH	R$ 1.758,80	R$ 8.794,00
65	PALHETA DE LIMPAR PARABRISA	10	BOSCH	R$ 100,00	R$ 1.000,00
66	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA	10	ARAD	R$ 97,20	R$ 972,00
67	PARAFUSO DA RODA TRASEIRA	10	ARAD	R$ 101,60	R$ 1.016,00
68	PORCA DA RODA TRASEIRA	10	ARAD	R$ 20,40	R$ 204,00
69	RETENTOR DO CUBO DIANTEIRO	10	SABÓ	R$ 72,80	R$ 728,00
70	RETENTOR DO CUBO TRASEIRO	10	SABÓ	R$ 122,00	R$ 1.220,00
71	RETENTOR DO PINHÃO DO DIFERENCIAL	1	SABÓ	R$ 195,60	R$ 195,60
72	RADIADOR	5	BOSCH	R$ 2.611,60	R$ 13.058,00
73	ROLAMENTO DE CENTRO	5	AXIOS	R$ 487,60	R$ 2.438,00
74	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	2	AXIOS	R$ 209,60	R$ 419,20
75	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	2	AXIOS	R$ 323,60	R$ 647,20
76	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNO	2	AXIOS	R$ 252,40	R$ 504,80
77	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	2	AXIOS	R$ 405,60	R$ 811,20
78	ROLAMENTO DO PINHAO GRANDE	2	AXIOS	R$ 441,60	R$ 883,20
79	ROLAMENTO DO PINHAO PEQUENO	2	AXIOS	R$ 423,60	R$ 847,20
80	TAMPA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL	4	BOSCH	R$ 135,20	R$ 540,80
81	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	4	HIPPER	R$ 413,20	R$ 1.652,80
82	SAPATA DE FREIO DIANTIRA	4	HIPPER	R$ 396,80	R$ 1.587,20
83	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	4	HIPPER	R$ 1.202,00	R$ 4.808,00

84	TAMBOR DE FREIO TRAZEIRO	1	HIPPER	R$ 1.299,60	R$ 1.299,60
85	TERMINAL DE DIREÇÃO	1	CUMMINS	R$ 402,40	R$ 402,40
86	SEMI-EIXO	1	NAKATA	R$ 1.192,80	R$ 1.192,80
VALOR TOTAL					R$ 318.311,80

LOTE 24 - MOTONIVELADORA CATERPILLA 120K					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QUANT**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**
1	ALTERNADOR	BOSCH	1	R$ 3.164,00	R$ 3.164,00
2	BOMBA DO HIDRAULICO	BOSCH	1	R$ 3.640,00	R$ 3.640,00
3	BUZINA	VETOR	1	R$ 176,00	R$ 176,00
4	RETENTOR DO VENTILADOR	BOSCH	2	R$ 105,60	R$ 211,20
5	CORREIA DO ALTERNADOR	CONTINENTAL	2	R$ 318,40	R$ 636,80
6	CALÇO NYLON	OTP	6	R$ 208,00	R$ 1.248,00
7	TIRA NYLON CIRCULO	OTP	6	R$ 204,00	R$ 1.224,00
8	CORRENTE TANDER	CNH	2	R$ 3.160,00	R$ 6.320,00
9	CALÇO DO CIRCULO DA LÂMINA	HIKARI	4	R$ 197,60	R$ 790,40
10	CALÇO DO CIRCULO LATERAL DA LÂMINA	HIKARI	4	R$ 228,80	R$ 915,20
11	CANTO DE LÂMINA - DIREITO	HIKARI	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
12	CANTO DE LÂMINA - ESQUERDO	HIKARI	2	R$ 700,00	R$ 1.400,00
13	LÂMINA/BORDA CURVA 3/4 13 FUROS 7D1576	HIKARI	3	R$ 2.304,00	R$ 6.912,00
14	PARAFUSO DE AÇO 3/4 PARA LAMINA	ARAD	25	R$ 20,80	R$ 520,00
15	PORCA 3/4	ARAD	25	R$ 10,40	R$ 260,00
16	CONE DO VETILADOR .	BOSCH	2	R$ 156,00	R$ 312,00
17	CAPA DO VENTILADOR	BOSCH	2	R$ 104,00	R$ 208,00
18	MOTOR DE PARTIDA	CUMMINS	1	R$ 2.736,00	R$ 2.736,00
19	RADIADOR	BOSCH	1	R$ 7.120,00	R$ 7.120,00
20	KIT DE EMBREAGEM	AXIOS	1	R$ 5.520,00	R$ 5.520,00
21	MANGUEIRA DO FREIO DIANTEIRO	MANGOTEX	2	R$ 124,80	R$ 249,60
22	MANGUEIRA DO FREIO TRASEIRO	MANGOTEX	2	R$ 135,20	R$ 270,40
23	MANGUEIRA HIDRAULICAS (METRO)	MANGOTEX	10	R$ 104,00	R$ 1.040,00
24	FILTRO DE AR - PRIMÁRIO	WEGA	2	R$ 318,40	R$ 636,80
25	FILTRO DE AR - SECUNDÁRIO	WEGA	2	R$ 145,60	R$ 291,20
26	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PRIMÁRIO	WEGA	2	R$ 316,00	R$ 632,00
27	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SECUNDÁRIO	WEGA	2	R$ 320,80	R$ 641,60
28	FILTRO DO HIDRÁULICO	WEGA	2	R$ 389,60	R$ 779,20
29	FILTRO DO MOTOR	WEGA	2	R$ 135,20	R$ 270,40
30	TURBINA	GARRET	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
31	LÂMPADA 1 POLO 1141	PHILIPS	10	R$ 4,80	R$ 48,00
32	LÂMPADA 2 POLO 1034	PHILIPS	10	R$ 5,60	R$ 56,00
33	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNOS	AXIOS	2	R$ 360,80	R$ 721,60
34	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNOS	AXIOS	2	R$ 468,80	R$ 937,60

35	ROLAMENTO TRASEIRO EXTERNOS	AXIOS	2	R$ 420,00	R$ 840,00
36	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNOS	AXIOS	2	R$ 552,00	R$ 1.104,00
37	TERMINAL DE DIREÇÃO DIR.	COFAP	2	R$ 472,00	R$ 944,00
38	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQ.	COFAP	2	R$ 472,00	R$ 944,00
TOTAL					R$ 64.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e juntada, o Edital e seus anexos, o Processo Licitatório, a proposta da licitante vencedora, a respectiva Ordem de Fornecimento e a Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos ora pactuados, na cidade de Palmeirais, parceladamente durante 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos especificados nas ordens de fornecimento.

§ 1º - A CONTRATANTE emitirá ORDEM DE FORNECIMENTO, na qual serão explicitados as quantidades, especificações e valores, em consonância com a proposta vencedora e o disposto no Edital do Processo Licitatório.

§ 2º - Configurando-se atraso do fornecimento, excluídas as razões de força maior, com relação aos prazos fixadas em pedido ou CONTRATO, será aplicada multa de 2% (dois por cento), ao dia, sobre o valor do contrato não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

§ 3º - Após 15 (quinze) dias de atraso, além de rescindir o contrato, a PMP aplicará multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do mesmo, conforme consta na alínea do subitem do instrumento convocatório.

§ 4º - No ato do fornecimento dos materiais será feito, pelo servidor designado no local, análise dos materiais fornecidos. Caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos, mesmo após o recebimento, o fornecedor deverá realizar a troca dos materiais no prazo máximo de 48h, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 5º - As peças e acessórios deverão ser entregues diretamente nas nos endereços solicitados pelo setor competente, conforme as especificações do Termo de Referência nos turnos: manhã das 7:30h às11:00h e tarde das 13:00h às 17:00h, em data específica, obedecendo a solicitação da ordem de fornecimento.

§ 6º - A CONTRATADA deverá entregar o objeto desta licitação onde a CONTRATANTE deliberar, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento;

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de Aquisição de Peças automotivas e acessórios originais e genuínas para manutenção de veículos a importância de **R$ 452.919,60 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta centavos)**, preferencialmente no dia 30 de cada mês do fornecimento ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, que será paga de acordo com as quantidades efetivamente entregues, mediante atestado e aceite expresso da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA, no ato do pagamento, deverá apresentar prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços dos materiais oferecidos na proposta da empresa contratada, somente poderão ser reajustados após reajuste praticado pelo distribuidor, mediante solicitação devidamente justificada e comprovada através de documento que autorize a elevação dos preços e da Nota Fiscal de compra.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objetos deste contrato, serão custeadas com recursos alocados no orçamento geral do município de Palmeirais, oriundos: FPM, ICMS, FMAS, FMS, FME, FUNDEB, ISS e outras Receitas Tributárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O produto objeto deste Contrato será fornecido pela CONTRATADA, sob o regime de execução indireta conforme indicado nas Ordens de Fornecimento, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado constante do Termo de Adjudicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, encerrando-se em 25 de outubro de 2023, prorrogáveis nos termos do Art 57 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

A CONTRATANTE reserva para si o direito de aumentar ou reduzir os quantitativos dos produtos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à licitante, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1. – Compete à CONTRATANTE:

a – Acompanhar, fiscalizar e conferir o objeto contratual;

b – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa efetuar a entrega dos produtos dentro das normas estabelecidas no contrato;

c – Receber os produtos entregue pela contratada, desde que estejam em conformidade o objeto contratado;

d – Notificar extra-judicialmente a contratada, quando detectadas irregularidades na entrega dos produtos;

e – Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes da proposta da contratada;

f – Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

g – Efetuar o pagamento à contratada, a vista das Notas Fiscais Eletrônicas, discriminativas correspondentes às quantidades efetivamente entregues;

h – Comunicar a contratada as irregularidades observadas na execução do contrato;

i – Expedir as requisições destinadas à entrega dos Produtos.

B. – Compete à CONTRATADA:

a. Cumprir fielmente as obrigações contratuais, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição;

b. Fornecer os produtos, conforme as necessidades e com a apresentação da solicitação que identifique o produto solicitado e quantidade de itens a serem fornecidos;

c. Ser responsável pelos danos causados a Administração Municipal e a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ou acompanhamento pelo contratante;

d. Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes da execução do presente Contrato e quaisquer outras relativas ao objeto;

e. Assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias contado da convocação;

f. Manter durante a vigência deste contrato, todas as condições de **habilitação** e **qualificação,** obtidas no processo licitatório;

g. Não transferir no todo ou em parte a execução do Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

h. Atender ao contratante em caso de solicitação extra, com a máxima presteza;

i. Efetuar o controle do fornecimento por meio de formulário específico, no qual deverá conter o visto do responsável pelo recebimento dos produtos;

j. Acatar e atender as reclamações quanto às especificações, qualidade e quantidade dos produtos, substituindo ou repondo, imediatamente, o que não atenda às exigências deste Contrato, e cumprimento dos prazos, previamente estabelecidos;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

À PMP fica reservado o direito de rescindir, unilateralmente, o presente Contrato, independente de interpelação judicial, se a contratada:

a) Descumprir as cláusulas contratuais:

b) Executar o Contrato com irregularidade;

c) Atrasar, sem justificativa prévia, o fornecimento dos produtos ou paralisar a sua execução;

d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações pelo cumprimento deste Contrato;

e) Tiver falência ou concordata decretada, ainda que preventiva, ou a entrada em processo de recuperação judicial ou extra-judicial;

f) Por superveniente incapacidade técnica.

g) For dissolvida a empresa.

§ 1º - No caso de rescisão por inadimplência da contratada será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

§ 2º - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos produtos fornecidos, deduzido o valor de multa contratual prevista na cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

a) - Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento).

b) - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93;

b.1) Advertência;

b.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial;

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMP;

e) Rescisão contratual, conforme o previsto no art.77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

1. Os produtos constantes neste contrato, serão fiscalizados por funcionário designado pelo o contratante, que terá autoridade para exercer em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

2. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução deste contrato;

b) Anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

c) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada dos produtos;

d) Atestar o recebimento do objeto contratual, informar a coordenação de contratos e licitações desta secretaria quaisquer erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações que forem verificadas na execução deste contrato para que a contratada seja acionada juridicamente;

e) Acompanhar os prazos de execução e vigência do contrato, verificando se há interesse de renovação deste, informando a Assessoria Jurídica da PMP em prazo tempestivo.

SUBCLÁUSULA: A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

Integram o presente Contrato, e a ele são remissivos, o EDITAL e seus Anexos, as Proposta(s) de Preços e seus Anexos, apresentados pela CONTRATADA, à Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAIS, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes escolhem e elegem, de suas livres e espontâneas vontades, com renúncia a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que possa ser, para cada uma delas, o foro da Comarca de Amarante/PI, para nele discutirem e dirimirem quaisquer dúvidas ou pendências, porventura surgidas, originárias deste Contrato, desde que não possam ser solucionadas prévia e amigavelmente por elas próprias.

E, por estarem de acordo, as partes por seus legítimos representantes já indicados, rubricam e assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Palmeirais (PI), 25 de outubro de 2022.

JOSÉ BALTAZAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
P/CONTRATADA

Troca Certa Auto Center LTDA – ME
CNPJ n° 24.437.150/0001 – 25
Guilherme Alves Silveira
CPF nº 010.808.273 - 31
P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

_____CPF_____ RG _____

_____CPF_____ RG _____